

PROJETO DE LEI Nº 045/2020

“Autoriza o poder executivo municipal a receber, em cessão de uso, imóvel localizado no Município de Nova Alvorada e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, a título gratuito, de forma irrevogável e irreatável, por período de tempo indeterminado, enquanto perdurarem as condições estabelecidas no Art. 2º desta Lei, um imóvel com área de 105,00m², sendo, este, parte do imóvel com área total de 438.534,00m², objeto da Matrícula nº 42.756 do Registro de Imóveis de Marau / RS, de propriedade de Moacir Antônio Guerra e Volmir Guerra, localizado no Município de Nova Alvorada, com a seguinte descrição:

GLEBA RURAL, com área igual a 105,00 m², sem benfeitorias, situada no lugar denominado Linha Treze, no Distrito da Sede do Município de Nova Alvorada-RS, confrontando: ao NORTE, na extensão de 7,00m, com uma vala e com terras de Moacir Antônio Guerra e Volmir Guerra; ao SUL, na extensão de 7,00m, com terras de Moacir Antônio Guerra e Volmir Guerra; a LESTE, na extensão de 15,00m, com terras de Moacir Antônio Guerra e Volmir Guerra; e; A OESTE, na extensão de 15,00m, com a Estrada Vicinal Municipal.

Art. 2º No imóvel identificado no Art. 1º desta Lei há um poço artesiano de propriedade do Município, que o utiliza para fornecimento de água potável para a população. Enquanto, no local, o poço permanecer com quantidade de água suficiente para efetuar o abastecimento, o Município usufruirá de toda a sua estrutura, podendo, inclusive, realizar obras no local com vistas a melhoria das condições da referida benfeitoria.

Art. 3º Os proprietários dos imóveis são obrigados a efetuar servidão de passagem até o local onde o poço artesiano está localizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020.

Neuri Casagrande
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 045/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 045/2020, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: O presente projeto de lei visa receber em doação parte de imóvel rural onde está localizado um poço artesiano que fornece água potável para a população. O recebimento do imóvel em doação a título gratuito confere ao Município a segurança de ver o sistema de abastecimento de água garantido, visto que, até o momento, não há qualquer documento formal celebrado entre as partes para esta atividade. Deste modo, solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei.

Neuri Casagrande
Prefeito Municipal em Exercício